



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.149/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC”.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil no Município de Vargem Bonita - SC, a ser realizada na 3ª semana de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo às crianças e aos adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas, promovendo e estimulando palestras educativas, simpósios, teatros e outros, por meio de ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município, podendo ser utilizado os recursos do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de Dezembro de 2018.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.